

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 11 ao PLCE nº 006/24 - PROC. 0364/24

Art. 1º Altera o artigo 1º, passando a constar:

“Fica suspensa até dezembro de 2024 a obrigatoriedade do cumprimento das obrigações tributárias acessórias pelo sujeito passivo.”

Art. 2º - Altera o artigo 2º, passando a constar:

“Ficam remetidos os créditos tributários não recolhidos espontaneamente referentes às parcelas com vencimento mensais, até dezembro de 2024, relativas ao exercício de 2024, conforme estabelecido nas alíneas *c* e *d* do inc. II do art. 4º do Decreto nº 22.376, de 19 de dezembro de 2023, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), dos imóveis localizados nos seguintes bairros”

Art. 3º - Acrescenta onde couber:

Os contribuintes que pagaram o IPTU e a TCL à vista, serão beneficiados com desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento do próximo exercício.

Vereador Mauro Pinheiro

Vereadora Mônica Leal (Líder da Bancada do PP)



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 31/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 02/06/2024, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0745245** e o código CRC **FFCCE6AD**.